



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 012/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **CERÂMICA QUALITY LTDA, CNPJ 13.344.048/0001-69**, localizado no Beco Dona Maria do Rosário, nº 151, Distrito de Torneiros, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 1, para a atividade: B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila (Matéria prima processada: 49.000 t/ano), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 07152/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 14 de junho de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Cerâmica Quality LTDA.

PRO-07152/18

LAS nº 012/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos, e manter no empreendimento para fins de fiscalização.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
02	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias-primas e insumos.	Durante a vigência da LAS.
03	Executar o Programa de Automonitoramento para avaliar a eficiência de tratamento das fossas sépticas biodigestoras conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
04	Manter no estabelecimento a Licença Ambiental, o Contrato e as Notas Fiscais da empresa responsável pela destinação final dos Resíduos Sólidos, conforme ABNT 10.004/2004.	Durante a vigência da LAS.
05	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas e ruído conforme programa definido no anexo II.	Anualmente, durante a vigência da LAS.
06	Apresentar Laudo de ruído e de emissões atmosféricas atuais.	Em até 60 dias a contar da emissão da LAS.
07	Comprovar por relatório fotográfico a construção da laje sanitária na área da cisterna.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
08	Comprovar por relatório fotográfico a construção do Depósito Transitório de Resíduos (DTR) com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Em até 60 dias a contar da emissão da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Cerâmica Quality LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) das fossas sépticas biodigestoras.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Óleos vegetais e substâncias tensoativas.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé do forno	Material Particulado, CO	Anual

Relatórios: Enviar anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter laudo conclusivo das análises, a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
---------------------	-----------	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

À 15 metros da frente da empresa.	Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual durante a vigência da Licença.
À 15 metros do lado esquerdo da empresa	Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual durante a vigência da Licença.
À 15 do lado direito da empresa	Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual durante a vigência da Licença.
À 15 metros dos fundos da empresa	Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual durante a vigência da Licença.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100 de 1990 e Resolução CONAMA n.º 01 de 1990.

Relatórios: Enviar anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter laudo conclusivo das análises, a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167 de 2011. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Importante

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.